



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GP N° 295 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Suspensão da obrigatoriedade do expediente presencial, conforme instituído pelo Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 29 de outubro de 2021, na Justiça Eleitoral Fluminense.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador **CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Aviso GP n° 01/2021, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades dos órgãos da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, em especial aquelas referentes à realização dos trabalhos atinentes às Eleições Suplementares que se realizarão no dia 7 de novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspensa a obrigatoriedade de realização do expediente presencial pelos servidores nas unidades da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 29 de outubro de 2021.

§ 1º Os servidores desempenharão suas atividades remotamente no horário do expediente regular, das 11 às 19 horas.

§ 2º A regra prevista no *caput* não se aplica ao Cartório da 255ª Zona Eleitoral, em Quissamã, em razão das eleições suplementares em curso, para o cumprimento do respectivo calendário

eleitoral, bem como às unidades da Sede em que o exercício de atividade presencial se faça indispensável.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

---

**CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO**

**PRESIDENTE DO TRE-RJ**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2021, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **1996280** e o código CRC **AB75D828**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---

Publicado no DJE TRE-RJ de 25/10/2021